EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreram as respectivas medições dos terrenos devolutos situados:

- no município de MONTES CLAROS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Cléber dos Santos Ribeiro	Cabeceira de Baixo	0,2664
José da Paixão Rodrigues da Silva	Cabeceira de Baixo	0,1265
José Mário Lopes Oliveira	Sítio São Judas Tadeu	1,4153
Mônica da Conceição Andrade Carvalho	Nossa Senhora do Bom Jesus	0,1869
Rosalice Mendes Pereira	Fazenda Cabeceiras	0,3305

- no município de SERRANÓPOLIS DE MINAS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Nilson José de Oliveira	Fazenda Barra Curral de Pedras	3,8833

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016

Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

16 897484 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO N. 193/2016

Dispõe sobre a remoção proveniente da Resolução. n. 181/2016; sobre oferta de novas vagas para remoção voluntária e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e VII e com fundamento nos artigos 59 e 71, caput e § 1º, todos da Lei Complementar n. 65/2003, tendo em vista os requerimentos de remoção apresentados com fundamento na Resolução n. 181/2016, o interesse em garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam removidos os Defensores Públicos relacionados no Anexo I desta Resolução para os órgãos de atuação respectivos.

Art. 2º. O início do exercício nos órgãos de atuação providos por esta Resolução será fixado em ato a ser expedido oportunamente.

Art. 3º. São oferecidas as vagas relacionadas no Anexo II desta Resolução para nova remoção.

Art. 4º. Estão habilitados à inscrição todos os Defensores Públicos da carreira, exceto os Defensores Públicos em curso de formação, cuja lotação se dará, em momento oportuno, na forma do art. 2º da Del. n.º 16/2015/CSDP.

Art. 5º. As remoções serão requeridas exclusivamente pela internet, nos quinze dias seguintes ao da publicação deste edital, diretamente, por meio do Sistema Casa.

§ 1º O edital será cadastrado no Sistema Casa com a abertura de aba liberando as vagas oferecidas para preenchimento.

§ 2º É recomendável a leitura do Manual de Instruções, que estará disponível na intranet, e o eventual suporte deverá ser solicitado por e-mail à Superintendência de Gestão da Informática.

§ 3º No requerimento de remoção o Defensor Público mencionará a vaga que pretende preencher, dentre aquelas relacionadas no Anexo II desta Resolução, sem limitação do número de opções, em ordem de preferência.

§ 4º Serão considerados os requerimentos apresentados até 23h59min do dia 02/12/2016, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado assegurar o recebimento e a tempestividade do pedido.

§ 5º Os Defensores Públicos que estejam ocupando órgãos de atuação a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º da Del. n.º 16/20015/CSDP e que porventura fiquem sem vagas neste edital, respeitado o art. 4º da mesma Deliberação, permanecerão em exercício na vaga atual até a finalização dos procedimentos de remoção.

§ 6º Os Defensores Públicos não estáveis mencionados no § 5º que, ao final dos procedimentos de remoção, não se titularizarem em quaisquer das vagas disponíveis (na forma do art. 4º da Del. n.º 16/2015/CSDP) ou não conseguirem ocupar vagas provisórias porventura remanescentes (na forma do art. 3º da Del. n.º 16/2015/CSDP), serão lotados a critério da Administração.

Art. 6º. Havendo mais de um candidato à remoção para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1°, da Lei Complementar Estadual n.º 65 de 2003.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

ANEXO I – Resolução n. 193/2016 – Remoção

Regional/Comarca	Órgão de atuação	DEFENSOR PÚBLICO
BELO HORIZONTE		
Especializada	3ª Def. Pública de Defesa da Mulher Vítima de Violência	RENATA SALAZAR BOTELHO GUARANI
Criminal	1ª Def. do Tribunal do Júri	ADHEMAR DELLA TORRE NETTO
Família	5ª Def. das Famílias	SILVIA LEONEL FERREIRA
		FLÁVIA MARCELLE TORRES FERREIRA DE MORAIS
CENTRO OESTE		
Divinópolis	Def. Cooperação e Conflitos	JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS
CIRCUITO DAS ÁGUAS		
Regional Circuito das Águas	Def. Auxiliar	RODRIGO MURAD DO PRADO
MATA II		
Ponte Nova	Def. Cível e das Famílias	NILZA MARTINS PATARO MACHADO
Ubá	Def. Cível e das Famílias	JÚLIO CÉSAR DE CASTRO MARTINS
METROPOLITANA		
Contagem	Def. Execuções Penais	SARAH DE FREITAS CAMPOLINA VASCONCELOS
	Def. Infância e Juventude	REBECA BREVES DE MELO E SILVA
		MÔNICA BATISTA SOARES GARCIA AMIM
	Def. do Júri	MARCELLA MORAES PEREIRA DAS NEVES
	4ª Def. Criminal	DANIEL BROCANELLI GARABINI
Ribeirão das Neves	Def. das Famílias	BRENO TADEU DE MELO SILVEIRA
		MARCOS LOURENÇO CAPANEMA DE ALMEIDA
SUDOESTE		
Passos	Def. Coop. e Conflitos	THIAGO ALVES FIGUEIREDO
TRIÂNGULO II		
Ituiutaba	2ª Def. Criminal	LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS
VALE DO AÇO		
João Monlevade	Def. Criminal	FÁBIO BRUNO DA SILVA

ANEXO II – Resolução n. 193/2016 – Oferta de vagas para titularidade

Regional/Comarca	Órgão de atuação	Vagas
BELO HORIZONTE		
Especializada	4ª Def. Pública de Infância e Juventude Cível	01
Def. Auxiliar	Def. Auxiliar	01
CENTRO-OESTE		
Itaúna	Def. Cooperação e Conflitos	01
CIRCUITO DAS ÁGUAS		
Varginha	1ª Def. Criminal	01
JEQUITINHONHA		
Regional Jequitinhonha	Def. Auxiliar	01
MATA II		
Ponte Nova	Def. Cooperação e Conflitos	01
Visconde do Rio Branco	Def. Criminal	01
METALÚRGICA		
Mariana	Def. Cível	01
METROPOLITANA		
Betim	Def. Execuções Penais	01
Contagem	6ª Def. Criminal	01
	3ª Def. das Famílias	01
	Def. do Júri	01
Ibirité	Def. Criminal	01
Pedro Leopoldo	Def. Criminal	01
Ribeirão das Neves	Def. Execuções Penais	01
MUCURI		
Novo Cruzeiro	Defensoria Geral	01
NORTE		
Januária	Def. Criminal	01
Pirapora	Def. Cível e das Famílias	01
SUL DE MINAS		
Pouso Alegre	1ª Def. Cível	01

16 897703 - 1

(EXTRATO) PORTARIA PAD N. 5/16

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, I, da Lei Complementar 65/2003, e em observância às Deliberações n. 12/04 e 5/05 editadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, publicadas no Diário Oficial de 4/2/05 e 13/4/05 respectivamente, resolve instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar n. 0982.1910.2016.0.004, em face do Defensor Público F.M.F., à vista dos fatos apurados na averiguação preliminar n. 0982.1910.2016.0.002, por violação, em tese, dos artigos 79, III e 80, V, ambos da LCE n. 65/03, do art. 216, V, da Lei Estadual nº 869/52 e dos princípios da legalidade e da moralidade, previstos no art. 37, caput, da CR/88. Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.

Ricardo Sales Cordeiro
Corregedor-Geral

16 897588 - 1

ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 501/2016

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, XII da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, autoriza o servidor MAURICIO AMORIM DE ALBUQUERQUE, MASP 360.947-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Defensoria Pública, Nível IV, Grau C, a continuar à disposição do Tribunal Regional da 1ª Região, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Secretaria, na Seção Judiciária de Minas Gerais, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sem ônus para esta Defensoria Pública.

ATOS DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) Defensor(es) Público(s):

ATO Nº 495/2016

0203, Cláudia de Castro Torres, Defensor Público de Classe Especial, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/09/16.

ATO Nº 498/2016

0560, João Henrique Rennó Matos, Defensor Público de Classe Final, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/09/16.

ATO Nº 499/2016

0466, Suzy Kerlley de Lara Lima, Defensor Público de Classe Final, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/09/16.

RETIFICAÇÃO

RETIFICA O ATO DE FÉRIAS PRÊMIO referente à defensora pública:

0640, Darle Gonçalves, publicado em 05/08/2009: onde se lê 03 meses referente ao 1º quinquênio de exercício, leia-se 03 dias referente ao 1º quinquênio de exercício.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

ATO Nº 489/2016

360.147-3, Maria da Glória Matos, Assistente Administrativo da Defensoria Pública V-B, referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/16.

ATO Nº 490/2016

361.012-8, Mauro Melo Moraes, Assistente Administrativo da Defensoria Pública II-J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 19/09/16.

ATO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Comunicamos aos interessados que recebeu matrícula os servidor(es) público(s) abaixo relacionados:

EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA, 7000440-3;
WILLIAM JÚNIO VIEIRA SANTOS, 7000425-4.

16 897679 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 46, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Constitui Comissão de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Advocacia-Geral do Estado.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no Decreto n.º 47.064, de 20 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Advocacia-Geral do Estado, conforme disposto no art. 3º do Decreto n.º 47.064, de 20 de outubro de 2016.

Art. 2º- A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

I - Evelyn Pereira Santos da Paixão, MASP 366.976-9;
II - Carina Aparecida Gonçalves da Cruz, MASP 1.370.485-3;
III - Camila Cristina Trindade, MASP 1.264.276-5.

Parágrafo único– A comissão a que se refere o caput deverá apresentar à Diretoria de Administração Financeira e Contábil da AGE, até o dia 12 de dezembro de 2016, os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2016 e, posteriormente, até o dia 4 de janeiro de 2017, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2016.

Art.3º- Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 47.064, de 20 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado em exercício

RESOLUÇÃO AGE Nº 47, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Constitui Comissões de levantamento dos materiais em almoxarifado e bens patrimoniais da Advocacia-Geral do Estado.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares n.º 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; nos Decretos nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e nº 47.064, de 20 de outubro de 2016, e na Resolução SEPLAG nº48, de 8 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado- AGE, Comissão com finalidade de efetuar o levantamento dos materiais de consumo estocados em almoxarifado, composta pelos seguintes membros:

I - Maria Cristiane Vieira dos Santos, MASP 1.308.9677, que a presidirá;
II - Marco Aurélio Alves de Lacerda, MASP 1.091.437-2;
III - Thiago da Silva Rezende, MASP 1.390.200-2.

Parágrafo único- Para realização do inventário de materiais estocados no almoxarifado da Advocacia-Geral do Estado, não serão atendidas requisições no período de 1º a 9 de dezembro de 2016, ficando autorizado apenas o recebimento de materiais adquiridos.

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissão com finalidade de efetuar o levantamento do quantitativo físico e financeiro dos bens imóveis afetados à AGE, composta pelos seguintes membros:

I – Graciele Barcellos, MASP 1.311.022-6, que a presidirá;
II – Guilherme Guimarães Milhorato, MASP 1.397.674-1;
III – Nádia Francisca Ferreira, MASP 1.366.317-4.

Parágrafo único- Compete à Superintendência de Apoio Logístico a entrega do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, devidamente assinado, à Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Fazenda – SCGOV- SEF, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam criadas, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissões com a finalidade de efetuar o levantamento dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, compostas pelos seguintes membros:

I - Na Advocacia-Geral do Estado-SEDE, localizada nos seguintes endereços: Rua Espírito Santo, 495, 5º ao 15º andares e Rua Rio de Janeiro, 341, 1º ao 3º andares – em Belo Horizonte/MG:
a) Daliane Inácia de Souza, MASP 1.367714-1, que a presidirá;
b) Thiago Brito Barbeto de Oliveira, MASP 1.366.560-9,
c) Emerson Paiva da Silva, MASP 1.311.043-2;
d) Antônio Carlos de Moraes, MASP 1.366918-9;
e) Lucas Lopes Belmonte, MASP 1.367293-6;
f) Felipe Souza Nascimento, MASP 1.366099-8;
g) Zenon José de Melo, MASP 1.391289-4.

II - Na Advocacia Regional do Estado em Contagem:
a) Margarete Damazia Silva, MASP 1.212.637-1;
b) Camila Lucas Figueiredo, MASP 1.105297-4;
c) Michelle Aparecida Rodrigues, MASP 1.166.103-0.

III – Na Advocacia Regional do Estado em Divinópolis:
a) Ione Cristina Vaz, MASP 1.220.181-0;
b) Heloísa Marta de Araújo, MASP 1.387.325-2;
c) Gabriel Israel Martins, MASP 1.365.874-5.

IV – Na Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares:
a) André Luiz de Oliveira Silva, MASP 1.096.295-9;
b) Cláudia Coura Cavalcante, MASP 904.869-5;
c) Mônica de Pinho Tavares Cunha, MASP 378.705-8.

V – Na Advocacia Regional do Estado em Ipatinga:
a) Daniela Cristina Mendes Peixoto Martins, MASP 1.135.479-2;
b) Shirley de Oliveira Batista, MASP 1.398.100-6;
c) Janaína Flávia Siqueira, MASP 1.367.399-7.

VI – Na Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora:
a) Luciana Lanna de Oliveira, MASP 556.266-5;
b) Carlos Willian Soares Ferreira, MASP. 889.288-7;
c) Rodrigo Nakayama Vasconcellos, MASP. 1.369.785-9.

VII – Na Advocacia Regional do Estado em Montes Claros:
a) Aline Caldeira Sampaio, MASP 1.178.828-8;
b) Jéssica Alves dos Santos, MASP. 1373446-2;
c) Janine Alves Nascimento, MASP 1.255.104-0.

VIII – Na Advocacia Regional do Estado em Uberaba:
a) Layane Silva Oliveira Neiva, MASP 1.206.014-1;
b) Kelly Aparecida de Souza Oliveira, MASP 1.341.590-6;
c) Carlos Alberto Pereira, MASP 1.343.769-4.

IX – Na advocacia Regional do Estado em Uberlândia:
a) João Batista Bonifácio, MASP 924.368-4;
b) Naama Medeiros Silva, MASP 1.328.776-8;c) Eduardo Henrique de Oliveira, Matrícula 43.667-9.

X – Na Advocacia Regional do Estado em Varginha:
a) Patrícia Viridiana Ferreira Santos, MASP 1.138.447-6;
b) Wellington de Paula, MASP 1.226.444-6;
c) Felipe Pereira Rezende, Matrícula 426253.

XI – Na Advocacia Regional do Estado no Distrito Federal:
a) Joelle Karkour MASP 1.076.988-3;
b) João Santana de Souza Neto, MASP 1.211.233-0;
c) Fabiano Bastos Ávila, MASP 1.304.134-8.

XII – No Escritório Seccional em Muriaé:
a) Rafael Cascardo, MASP 1.120.539-0;
b) Giselly Filgueiras Pereira, MASP 1.366.844-7;
c) Rogerio Rodrigues Goncalves, MASP 1.365.852-1.

XIII – No Escritório Seccional em Passos:
a) Douglas Gusmão, MASP 1.334.136-7;
b) Andréa Aparecida de Ávila Faria, MASP 1.379.467-2;
c) Marcos Vinícius Cardoso Silveira Morais, MASP 1.369.122-5.

XIV – No Escritório Seccional em Patos de Minas:
a) Alan Fabrício de Souza, MASP 1.208.987-6;
b) Nathalia França Freitas, MASP 1.365.749-9;
c) Álvaro Dias Pinheiro, MASP 1.365.758-0.

XV – No Escritório Seccional em Poços de Caldas:
a) Paulo Murilo Alves de Freitas, MASP 1.183.373-8;
b) José Hermelino Dias Vieira Costa, MASP 1.093.792-8;
c) Alexsandra Rosa de Freitas Oliveira, MASP 1.393.624-0.

XVI – No Escritório Seccional em Pouso Alegre:
a) Rodrigo Maia Luz, MASP 1.209.463-7;
b) Karina da Silva Rezende Xavier, Matrícula 80.767-9.

XVII - No Escritório Seccional em Sete Lagoas:
a) José Mardem Ferreira, MASP 1.119.815-7;
b) Jean Pierre Neves Martins, MASP 1367389-2;
c) Cláudia Ávila Cabral, MASP 1.232.514-8.

§1º - Os bens móveis patrimoniais de informática (equipamentos e periféricos) das unidades de que trata o inciso I serão inventariados juntamente com as servidoras Sandra da Silva, MASP 1.002.804-1 e Jéssica Cotrim Lima Silva, MASP 1.373.201-1, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação- DTIC, ressalvados os notebooks que estiverem em uso fora das unidades de que trata o inciso I.

§2º - Nas Advocacias Regionais e Escritórios Seccionais, os bens móveis patrimoniais de informática serão inventariados pelos membros indicados nos incisos II a XVII deste artigo.

§3º- Os equipamentos de Informática – Notebook, são de responsabilidade de cada usuário.

§4º- Os responsáveis pelas unidades da AGE deverão fornecer à respectiva Comissão, lista atualizada dos Notebooks contendo o número de patrimônio, o nome e o MASP do servidor que estiver em uso do equipamento.

Art. 4º As comissões a que se refere esta Resolução deverão apresentar à Diretoria de Administração Financeira e Contábil da AGE, até o dia 12 de dezembro de 2016, os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2016 e, posteriormente, até o dia 4 de janeiro de 2017, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº Decreto n.º 47.064, de 20 de outubro de 2016 e pela Resolução SEPLAG nº48, de 8 de novembro de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado em exercício

16 897684 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Considerando que durante auditoria da pasta funcional da servidora civiln. 087.730-8, Julia Isabel Coutinho, vislumbraram-se incorreções. Retifica os seguintes atos: QUINQUÊNIO Onde se lê: 1 QQ a partir de 27/05/91, BI 36, de 02/09/91; 2 QQ a partir de 22/05/96, BI 40, de 30/09/96; 3 QQ a partir de 22/05/01, BGPM 46, de 31/07/01; Leia-se: 1 QQ a partir de 21/05/91; 2 QQ a partir de 19/05/963 QQ a partir de 18/05/01; FÉRIAS PRÊMIO Onde se lê: 1 Lustro a partir de 25/03/96, BGPM 67, de 29/08/96; 2 Lustro a partir de 23/05/96, BI 27, de 02/07/01;3 Lustro a partir de 25/08/01, BI 41, de 08/10/01;4 Lustro a partir de 17/05/06, BGPM 62, de 22/08/06; 5 Lustro a partir de 15/05/11, BGPM 49, de 30/06/11;Leia-se: 1 Lustro a partir de 14/12/94; 2 Lustro a partir de 19/05/96;3 Lustro a partir de 18/05/01;4 Lustro a partir de 16/05/06;5 Lustro a partir de 16/05/11;

16 897290 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade com a alínea "b", do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Mili-